ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E ECONOMIA, REALIZADA AOS 27 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 17H, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Aos vinte e sete (27) de setembro de 2017, às 17h, no prédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Economia, sob a Presidência do Vereador Cícero de Moura Neto, nos termos do Art. 65, do Regimento Interno desta Casa de Leis, para análise dos seguintes projetos: Projeto de Lei n. 022/2017, de 10 de agosto de 2017 que **"**Dispõe sobre a regulamentação do sistema de Controle Interno do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo" e Projeto de Lei n. 023/2017, de 14 de agosto de 2017 que "Institui a contribuição de iluminação pública no Município de Barra do Turvo e dá outras Providências" e emissão dos respectivos pareceres, como segue:

PARECER N. 007
DATA: 27 / 09 / 2017
RELATOR: Davison Jesse Rodrigues Bicas
INTERESSADO: Executivo Municipal de Barra do Turvo
PROCESSO N. 053 / 2017
ASSUNTO: Projeto de Lei n. 022/2017, e de 10 de agosto de 2017 que **"**Dispõe sobre a regulamentação do sistema de Controle Interno do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo".

RELATÓRIO: Trata o presente Processo Legislativo de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal dispondo sobre a instituição do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e criação da coordenadoria de Controle Interno e suas atribuições.

O Projeto atende as exigências legais em estruturar um sistema de controle interno de maneira a atender o que dispõe o Art. 74 da Constituição Federal, objetivando resguardar o patrimônio público e a aplicação dos recursos recebidos, zelando pelo atendimento aos princípios constitucionais que norteiam a administração pública, nos termos do Art. 5º do projeto em análise.

O Projeto de Lei foi redigido na forma legal e constitucional, com redação na forma correta e de maneira clara e de fácil compreensão.

Opina favoravelmente à aprovação da matéria em decorrência de sua importância, mas quanto ao mérito, deixa para análise dos demais edis e sua decisão em Plenário.

É que tenho a relatar.
É o parecer.
Sala das Comissões, 27 de setembro de 2 017.

(assinado no original)
VEREADOR DAVISON JESSE RODRIGUES BICAS
RELATOR

PARECER N. 008
DATA: 27 / 09 / 2017
RELATOR: Davison Jesse Rodrigues Bicas
INTERESSADO: Executivo Municipal de Barra do Turvo
PROCESSO N. 053 / 2017
ASSUNTO: Projeto de Lei n. 023/2017, de 14 de agosto de 2017 que "Institui a contribuição de iluminação pública no Município de Barra do Turvo e dá outras Providências"

RELATÓRIO: Trata o presente Processo Legislativo de Projeto de Lei de n. 23, de 14/08/2017, da criação da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, sendo que os valores captados serão direcionados para um Fundo Municipal de Iluminação pública a ser administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Ouvido o Procurador Legislativo Municipal, bem como o Setor Contábil desta Casa, ambos emitiram parecer favorável à aprovação do projeto.

Quanto à redação, apresenta-se na forma correta e de maneira clara e compreensível.

Pelos motivos supracitados, opino pela aprovação do projeto. Contudo, submeta-se ao Plenário para sua apreciação.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2 017.

(assinado no original)
VEREADOR DAVISON JESSE RODRIGUES BICAS
RELATOR

Visto, discutido e analisado nesta data os autos desses processos com os membros das Comissões ora reunidas conjuntamente, que após análise destes e dos pareceres correspondentes exarados pelo Relator, votam, aprovando-os na íntegra.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2017.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

(assinado no original)
CÍCERO DE MOURA NETO
PRESIDENTE

(assinado no original)
DAVISON JESSE RODRIGUES BICAS
RELATOR

(assinado no original)
JOÃO MARTINS PRESTES
MEMBRO

COMISSÃO DE ECONOMIA

(assinado no original)
ALCIDIO BONRRUQUE
PRESIDENTE

(assinado no original)
DAVID URSULINO DE MOURA
RELATOR

(assinado no original)
FATIMA MEDEIROS DE SOUZA AMORIM
MEMBRO